INDICAÇÃO Nº. 456/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

A aposentadoria especial é um benefício garantido aos servidores, que trabalham em condições prejudiciais a sua saúde e a sua integridade física. Estes servidores trabalham em horários diurnos e noturnos, em revezamentos e horários irregulares, levando estes servidores a situações de grande estresse, atuando na segurança pública das vias e ordenando o transito, expostos a todo tipo de violência física e psicológica, na qual exige uma preparação específica para o exercício do cargo. E por se tratar de uma atividade de cunho policial, consequentemente a mesma faz jus ao recebimento do referido benefício. Do seguinte modo, nos termos do Art.40 parágrafos 4º, II da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

I – 30 (trinta) anos de contribuição, dos quais, pelo menos, 20 (vinte) anos em atividade de guarda municipal, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, dos quais, pelo menos, 15 (quinze) anos em atividade de guarda municipal, se mulher. .

Sala das sessões, 26 de setembro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador – Autor